



Processo 78.188

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.400**

Prevê divulgação dos direitos da pessoa portadora de neoplasia maligna na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de abril de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Divulgar-se-ão informações sobre direitos da pessoa portadora de neoplasia maligna por meio de:

- I – afixação de cartaz, em todos os estabelecimentos de saúde, em local visível; e
- II – no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A divulgação:

I – far-se-á sob o título **“Portador de Neoplasia Maligna (Câncer) - conheça seus direitos”**; e

II – com menção aos seguintes direitos:

- a) aposentadoria por invalidez;



(Autógrafo do PL 12.400 – fls. 2)

- b) auxílio-doença;
- c) isenção do imposto de renda na aposentadoria;
- d) isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços-ICMS e do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI na compra de veículos adaptados;
- e) isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA para veículos adaptados;
- f) quitação de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação-SFH;
- g) saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- h) saque junto ao Programa de Integração Social-PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP;
- i) benefício de prestação continuada da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;
- j) cirurgia plástica reparadora de mama;
- k) concessão de renda mensal vitalícia;
- l) andamento processual prioritário no Poder Judiciário;
- m) preferência junto aos Serviços de Atendimento ao Consumidor-SAC; e
- n) fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de abril de dois mil e dezoito (17/04/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*